



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

REFERÊNCIA

Processo Nº 2019-F8BP2

RDC Integrado nº 01/2019

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

**ESCLARECIMENTO DE EDITAL Nº 08**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e execução das obras de readequação viária, pavimentação, drenagem, instalação de novo sistema semafórico em tempo real com fibra ótica, ciclovia, abertura de novas vias, alargamento de vias existentes, relocação de quatro adutoras de água DN 600, DN 800, DN 300 e DN 75 e duas de esgoto DN 200 e DN 250 da CESAN, inclusão de áreas de lazer com quadras poliesportivas, bicicletário, pista de skate, pista de caminhada, sanitários e reconfiguração da iluminação pública da área denominada Portal do Príncipe, na Vila Rubim e Ilha do Príncipe, no município de Vitória / ES.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SETOP vem por unanimidade responder o “Questionamento” encaminhado por meio do e-mail [cpl@semobi.es.gov.br](mailto:cpl@semobi.es.gov.br). Dessa forma, segue o pedido de esclarecimento e a sua respectiva resposta:

**Pergunta 01:**

Considerando a resposta da pergunta 05 do esclarecimento 03 datado em 02-01-2020, no qual informa que o critério de julgamento será o menor preço global, entendemos que o item 13.7.3.3 do Edital: “Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação,...” diz respeito ao preço global, total do orçamento. Não restringindo os preços unitários à planilha sintética. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 01:**

A planilha orçamentária disponibilizada é referencial. A comissão de licitação avaliará os preços apresentados e poderá questionar preços considerados inexequíveis, não sendo aceitos, de forma alguma, preços superiores ao preço global previsto para a licitação. Importante atentar para o Critério de Aceitabilidade de Preços disponibilizado no certame.

**Pergunta 02:**

Caso a resposta do questionamento anterior direcionar o julgamento para a avaliação dos preços unitários, pedimos esclarecimento se será concedido ao proponente a oportunidade de justificar este preço unitário acima do orçamento sintético e ter sua proposta classificada na licitação.

**Resposta 02:**



*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*  
*SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA*  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI**

Os preços unitários apenas serão verificados para análise da exequibilidade da proposta, de acordo com o que dispõe a legislação. O julgamento da licitação será com base no preço global e, em caso de preço unitário muito superior ao admitido no mercado, o licitante poderá ser chamado para justificar o preço em questão.

Vitória/ES, 31 de janeiro de 2020.

**Natasha de Oliveira Sollero**  
Comissão Permanente de Licitação